



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.360 / 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão realizada no dia 31 de Julho de 2017 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), objetivando a abertura de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação do Programa Brasil Carinhoso, observados os seguintes desdobramentos:

02		PODER EXECUTIVO	
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		ENSINO INFANTIL	
	02	Gêneros de Alimentação	R\$ 42.000,00
<i>Fonte 05 – 3.3.90.30.07</i>			
TOTAL			R\$ 42.000,00

Parágrafo Único – Os detalhamentos das despesas para os referidos créditos deverão serem compostos respectivamente pela Função 12 – Educação, Subfunção 365 – Educação Infantil.

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional especial o produto da anulação da seguinte dotação em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02		PODER EXECUTIVO	
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		ENSINO INFANTIL	
	02	Material de Consumo	R\$ 25.000,00
<i>Ficha 212 – 3.3.90.30.00</i>			
<i>Ficha 213 – 3.3.90.32.00</i>		Material de Distribuição Gratuita	R\$ 15.000,00
<i>Ficha 214 – 3.3.90.39.00</i>		Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
TOTAL			R\$ 42.000,00

Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício, podendo promover as alterações necessárias nas peças orçamentárias "PPA, LDO e LOA" para a fiel execução da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 02 de Agosto de 2017.

MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior
Assessor Parlamentar
Portaria nº. 136/2017